

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO N.º 5296 de 15 DE MAIO de 2014

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO
- **ANATEL**, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131, da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, bem como, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73 – Anatel, de 25 de novembro de 1998, alterado nos termos das Resoluções n.º 234, de 06 de setembro de 2000 e 343, de 17 de julho de 2003;

CONSIDERANDO os termos do disposto no Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Pessoal – PGA – SMP, aprovado pela Resolução n.º 321, de 27 de setembro de 2002;

CONSIDERANDO a publicação, em 24 de novembro de 2010, no Diário Oficial da União – D.O.U. da Resolução n.º 550 – Anatel, de 22 de novembro de 2010, que aprovou o Regulamento sobre Exploração de Serviço Móvel Pessoal – SMP por meio de Rede Virtual (RRV-SMP) e, ainda, o que consta do Processo n.º **53500.003106/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir Autorização, mediante assinatura de correspondente Termo e do pagamento do Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e Pelo Direito de Exploração de Satélite – PPDESS, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Termo de Autorização, à **VIRGIN MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 13.892.589/0001-21**, para exploração do Serviço Móvel Pessoal – SMP, de interesse coletivo, no regime privado, por prazo indeterminado, na Área de Prestação delimitada pelas **Regiões I, II e III do PGA-SMP**.

Art. 2º Para a prestação do SMP objeto da presente Autorização, a **VIRGIN MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** deverá fazer uso das subfaixas de radiofrequências autorizadas à **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, para prestação do SMP, na mesma Área de Prestação descrita no art. 1º.

Art. 3º Fica a Autorizada obrigada a atender a regulamentação vigente, naquilo que couber, em especial aquela relacionada à classificação dos serviços de telecomunicações quanto aos interesses a que atendam, observado o disposto no Decreto n.º 2.617, de 5 de junho de 1998, sob pena de revogação deste Ato.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DO ATO N. 5296 DE 15 DE MAIO de 2014

Processo n.º **53500.003106/2014** – Expede Autorização, mediante assinatura de correspondente Termo e do pagamento do Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e Pelo Direito de Exploração de Satélite – PPDESS, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Termo de Autorização, à **VIRGIN MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 13.892.589/0001-21**, para exploração do Serviço Móvel Pessoal – SMP, de interesse coletivo, no regime privado, por prazo indeterminado, na Área de Prestação delimitada pelas **Regiões I, II e III do PGA-SMP**. Para a prestação do SMP objeto da presente Autorização, a **VIRGIN MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** deverá fazer uso das subfaixas de radiofrequências autorizadas à **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação